



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- ADITIVO CONTRATUAL -

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2021, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO CEMEI “TIO TEOTONIO BARBOSA”, NO BAIRRO GUARAREMA – ALEGRE/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES E A EMPRESA ENGETECH – ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Educação neste ato representada por seu Secretário, e a Empresa **ENGETECH – ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora da TP 009/2021, com sede na Rua Eloi Cassa, 80, Sala 1 e 2, Campo de Aviação, Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.154.467/0001-47, representada por seu sócio, Sr. Reginaldo Cesar Guimarães, neste ato denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CEMEI “TIO TEOTONIO BARBOSA”, NO BAIRRO GUARAREMA – ALEGRE/ES**, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade o que disciplinam o Proc. Nº 3606, de 21/07/2021 e o Edital da Tomada de Preços nº 009/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo “alterações no contrato”, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. 2026-0H5P8 de 21/04/2026 e autorização do Chefe do Poder Executivo, sendo alterado através do respectivo Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A ‘Cláusula Sétima’ do presente contrato sofrerá alteração conforme discriminado.

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO”

(...)

O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 03 (três) meses, vigendo, portanto, de 23/04/2026 até 23/07/2026, nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 23 de Abril de 2026.

NEMROD EMERICK
 Prefeito Municipal de Alegre/ES
 Contratante

REGINALDO CESAR GUIMARÃES
 ENGETECH – Engenharia, Comércio e Serviços Ltda.
 Contratada